



**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO
DE COMPRA E FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CELEBRADO
ENTRE EMPRESA METAIS DE GOIÁS
S/A - METAGO em Liquidação e a
EMPRESA CAFÉ RANCHEIRO AGRO
INDUSTRIAL LTDA. PROCESSO:
201900005019310**

A empresa **METAIS DE GOIÁS S/A - METAGO EM LIQUIDAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.535.210/0001-47, com endereço em Goiânia - GO, na Rua 05, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste, CEP 74115-060, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor-Executivo e Liquidante, Sr. EDSON SALES DE AZEREDO SOUZA, nomeado pelo Decreto Governamental de 14.01.2019, publicado na página 4 do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.971, de 14.01.2019 – Suplemento, confirmado liquidante pelo Decreto nº 9.455, de 25 de junho de 2019, nos termos do Art. 76 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelos §§ do Art. 66 desta mesma Lei, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo, doravante denominada de **PRIMEIRA DISTRATANTE** e, do outro lado a Empresa **CAFÉ RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.924.249/0001-19, estabelecida na Rua VP 1D, Quadra 04, Módulos 3, 4, 5, 6 e 7, Distrito Agro Industrial de Anápolis, Anápolis – GO, CEP: 7.132-035, aqui representada pelo seu procurador **FÁBIO GONZAGA LUZ**, brasileiro, empresário, promotor de vendas, portador da Carteira de Identidade n.º 4.387.019, expedida pela SPTC – GO e CPF n.º 001.952.701-26, doravante denominada **SEGUNDA DISTRATANTE** celebram o presente **TERMO DE DISTRATO** ao contrato firmado entre as partes em 03 de dezembro de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Distrato tem por objeto, a oficialização do Distrato Amigável concernente ao Contrato de Compra e Fornecimento de Gêneros Alimentícios (CAFÉ TORRADO E MOÍDO), celebrado em 03 de dezembro de 2019,



Processo nº 201900005019310, em conformidade com o art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alíneas "a" e "b", da Cláusula Décima Segunda, do Contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita de forma Amigável, considerando a solicitação feita pela PRIMEIRA DISTRATANTE, conforme e-mail encaminhado a SEGUNDA DISTRATANTE, pelo Coordenador Operacional Sr. Igor Vidal ao endereço de e-mail: vendasgyn2@caferancheiro.com.br, sendo esta expressamente aceita, conforme Termo de Distrato apresentado pela SEGUNDA DISTRATANTE, anexo ao processo.

Este Distrato Amigável será efetivamente extinto na data de 30 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Distrato Amigável justifica-se pela redução drástica no consumo do referido produto (CAFÉ TORRADO E MOÍDO), em decorrência da pandemia causada pela Covid-19 e pelo Decreto nº 9.653/2020, o qual, declarou situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás. Em decorrência disso, muitos dos colaboradores da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais foram postos em isolamento social e em tele-trabalho, por estarem relacionados ao grupo de risco, assim, houve uma grande redução no consumo de diversos itens, dentre eles, o café torrado e moído fornecido pelo Café Rancheiro, conforme Contrato de Compra e Fornecimento de Gêneros Alimentício, acarretando um grande acúmulo do produto no estoque da Empresa Contratante, desde março do corrente ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Na oportunidade, as partes fazem quitação recíproca a respeito das obrigações estipuladas no contrato outrora extinto, ficando a SEGUNDA DISTRATANTE comprometida a entregar o quantitativo dos meses de maio e junho do corrente ano, no total de 88 (oitenta e oito) pacotes de 500g de café em pó



homogêneo, torrado e moído, diretamente na sede administrativa da PRIMEIRA DISTRATANTE, ficando esta, comprometida com a quitação dos serviços prestados até o mês de junho/2020. Sendo assim, ainda há de receber os quantitativos restantes e quitar os meses de maio e junho de 2020. Após o respectivo pagamento, as partes dão entre si, plena, geral e irrestrita quitação de quaisquer valores e obrigações, se eximindo de discutir, no presente e futuro, toda e qualquer pendência relativa ao contrato originário de 03 de dezembro de 2019.


CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Portanto, por estarem as partes de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente Termo de Distrato ao Contrato de Compra e Fornecimento de Gêneros Alimentício, ficando eleito o foro da Comarca de Goiânia – Goiás para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias porventura oriundas deste instrumento.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias originais, de igual teor e forma e para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Goiânia/GO, 21 de Agosto de 2020.

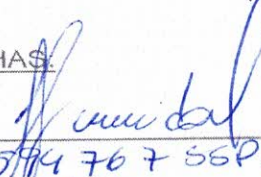
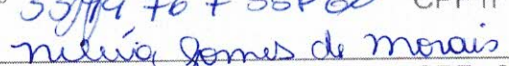
Pela PRIMEIRA DISTRATANTE:


METAIS DE GOIAS S/A – METAGO EM LIQUIDAÇÃO
Edson Sales de Azeredo Souza
Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais
LIQUIDANTE

Pela SEGUNDA DISTRATANTE:


CAFÉ RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA
FÁBIO GONZAGA LUZ

TESTEMUNHAS:

- 
1. _____
RG nº 559476756960 CPF nº 955.101.401-15
- 
2. _____
RG nº 4393415 DGR/60 CPF nº 998.267.981-39